

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 166, DE 1999 (Do Sr. Eduardo Jorge e outros)**

**“Reformula o sistema previdenciário, instituindo regime básico unificado e dispondo sobre regime complementar”.**

**AUTOR:** Deputado EDUARDO JORGE e outros

**RELATOR:** Deputado JOSÉ GENOINO

#### **I - RELATÓRIO**

Sob exame desta Comissão encontra-se a Proposta de Emenda à Constituição nº 166, de 1999, de autoria do nobre Deputado Eduardo Jorge e outros. A iniciativa busca uma reformulação do sistema previdenciário, instituindo regime básico unificado e dispondo sobre regime complementar.

Justifica o autor que tal reformulação é necessária pois alteraria a estrutura demográfica brasileira, com melhoria nos índices de expectativa de vida e diminuição dos índices de natalidade; corrigiria distorções e possibilitaria a adoção de uma política pública universalista; adaptaria a política pública à nova realidade das relações trabalhistas de forma a manter fontes estáveis de financiamento e permitiria a minoração, a correção e a prevenção de déficits nos orçamentos públicos.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Cumpre a essa Comissão, de acordo com o art. 202, *caput*, do Regimento Interno, apreciar preliminarmente a proposição quanto à sua admissibilidade.

Examinando-a, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 60 da Constituição, pois o número de assinaturas é suficiente e não há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, nem a separação de poderes ou os direitos e garantias individuais.

Pelo exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE da Proposta de Emenda à Constituição nº 166, de 1999.

Sala da Comissão, em

---

**Deputado JOSÉ GENOÍNO  
PT-SP**